

AGRICULTURA FAMILIAR: A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEUS GARGALOS

Érika Araújo da Cunha Pegado – Docente; Rodrigo Mackssuel Silva de Melo; Rivânia Maria Pinto Rodrigues Gonzalez Canejo; Gabriel Diógenes Bezerra Rodrigues; Marinna Eduarda Bezerra Alves; Mayara Cristina de Queiroz Silva; Jessica Santos da Silva de Souza.

erikapegadoifrn@gmail.com; rodrigomackssuel@gmail.com; rivaniacanejo2015@gmail.com; g.diogenes97@gmail.com; bezerra.marinna@gmail.com; maycqs@gmail.com; ssdesouza.jessica@gmail.com

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN
Campus Natal Central

Grupo de Trabalho 6 (GT 6): Agricultura Familiar, solidariedade e agroecologia

RESUMO

A agricultura familiar constitui um pilar marcante para a coesão da inclusão social e economia solidária, ademais, a pluralidade de normas não ampara o valor do tema no âmbito nacional. Por meio de uma pesquisa exploratória, com base em sites oficiais e literatura referentes, objetiva-se apontar as leis vigentes sobre a Agricultura Familiar no Brasil para alvitrar a formulação de um documento único com o fim de elucidação e união das diretrizes. Apesar de possuir mecanismos reguladores, como o Projeto de Lei nº 4.685/2012, legislado por meio da Política Nacional de Economia Solidária, que prevê investimentos em formação, concessão de crédito e assessoria técnica, faz-se relevante propor mecanismos mais efetivos, enaltecendo a constituição de uma sociedade justa e solidária. Por meio deste estudo, verificou-se a dispersão das leis referentes à agricultura familiar, obstando seu préstimo.

Palavras-chave: Agricultura Familiar; Lei; Projeto de Lei; União.

ABSTRACT

The Family Farming constitute an outstanding pillar for the cohesion of the social inclusion and for the solidary economy, in addition, the plurality of the standards does not sustain

the value of this theme in the national level. By means of an exploratory research, based on official sites and literature, it is intended to indicate the currents laws of the Family Farming in Brazil to propose the formulation of a unique document to elucidate and unite the guidelines. Although there is regulatory mechanisms, such as the Bill nº 4.685/2012, legislated by means of the National Solidary Economy Politics, that predicts investments in formation, credit grants and technical assistance, there is relevant to propose more effective mechanisms, praising the constitution of a fair and solidary society. Through this study, the dispersion of the laws that references the Family Farm was observed, decreasing your credit.

Keywords: Family Farming; Law; Bill; Union.

INTRODUÇÃO

A agricultura familiar constitui importante mecanismo para a inclusão social, relações de gênero e incentivo a economia local e desenvolvimento rural. Para contribuir com a avanço desse segmento, no Brasil criou-se políticas públicas para fomentar essa atividade, focando principalmente no desenvolvimento sustentável. As leis são mecanismos que transparecem o papel regulamentador do Estado. Partindo dessa premissa, pode-se afirmar que o Brasil possui um importante papel regulamentador nas políticas que visam o desenvolvimento do país e/ou região em busca de mais igualdade de oportunidades. No tange ao segmento da Agricultura Familiar, aqui inserida com ligação direta ao conceito de Economia Solidária, o Brasil caminha para a fomentação desse segmento.

METODOLOGIA

Pesquisa com caráter exploratório em sites oficiais sobre as leis e decretos de leis que tratam sobre a agricultura familiar e a economia solidária e literatura referentes, por meio de uma pesquisa exploratória-descritiva, onde segundo onde segundo Vergara (2000), é aplicada em objetos sobre os quais existe pouco conhecimento acumulado e sistematizado sobre o tema proposto nas organizações. A pesquisa exploratória, segundo Gil (2008) proporciona “maior familiaridade com o problema (...). Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevista com pessoas experimentos no problema pesquisado. Segundo Gil (1996, p. 43-45), as pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de

proporcionar uma visão geral sobre determinado fato, sendo realizadas especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil a formulação de hipóteses precisas a seu respeito. Já os estudos exploratórios têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população, fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 21 de junho de 2006, foi assinado o Decreto n. 5811 que trata da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária – CNES. Tal decreto nasce com a prerrogativa de organizar todo um sistema voltado para a Economia Solidária e conseqüentemente para atividades que envolvem a agricultura familiar, estabelecendo, inclusive, representatividade por parte da UNICAFES – União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Cabe ressaltar que apesar de o Conselho Nacional de Economia Solidária – vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – ter sido criado em 2003, a regulamentação acerca seu funcionamento só veio com a edição do decreto supracitado. Em 24 de julho de 2006, num pequeno lapso temporal, foi sancionada a Lei n. 11.326 que visa estabelecer as diretrizes para formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – PNAF. Tal legislação estabelece os conceitos de agricultor e empreendedor rural, considerando também como empreendimentos rurais atividades ligadas a silvicultura, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombolas que se enquadrem nos termos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do art. 3º (artigo que estabelece critérios para ser considerado agricultor ou empreendedor familiar rural). O Art. 4º da lei traz consigo os pilares para a formulação da Política, tendo como principais diretrizes a descentralização, sustentabilidade econômica, social e ambiental e equidade na aplicação de políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia. Evidenciando, portanto, que a Política Nacional deve ser criada com aspecto, principalmente, de inclusão social. Ainda sobre as diretrizes, a lei também traz importante registro, quando preconiza a participação direta de agricultores e empreendedores familiares rurais na formulação e implementação da Política de Agricultura Familiar, fomentando assim, a participação social e tornando, conseqüentemente, o processo mais justo. Posteriormente, em 2012, foi assinado o Decreto n. 7.794 que criou a Política

Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). A PNAPO nasce com o objetivo de integrar, articular, adequar as políticas e programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis (*Vide Art. 1º, caput*). Mesmo com a não instituição da PNAF – mais de dez anos após o estabelecimento de suas diretrizes –, em maio de 2017 foi editado o Decreto n. 9.064 que versa sobre a regulamentação da Lei n. 11.326, qualificando a UFPA – Unidade Familiar de Produção Agrária – e criando também, o Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAP – como forma de mapear os indivíduos que desenvolvem esse tipo de atividade no Brasil. Pode-se afirmar que a legislação vigente no Brasil, em muito se adequa aos princípios contidos no *Fair Trade*, a citar: a criação de oportunidades para agricultores desfavorecidos, não discriminação, equidade e liberdade de associação (já que parte da legislação preza pelo associativismo e cooperativismo) e meio ambiente, uma vez que a legislação vigente já traça mecanismos que visam mitigar ações que possam prejudicar o ambiente, prezando, assim, pela sustentabilidade ambiental.

CONCLUSÃO

De formal geral, entende-se que, apesar de o Brasil possuir tantos mecanismos reguladores – leis e decretos -, a criação de uma Política Nacional de Agricultura Familiar atrelada a Política Nacional de Economia Solidária – em votação no Congresso Nacional - é de suma importância para definição e unificação das diretrizes, bases, conceitos, dentre outros aspectos e um único documento legal. A unificação – junção – traria em apenas um dispositivo legal todas as informações pertinentes e necessárias aos que estão diretamente envolvidos nas atividades produtivas, facilitando o acesso às informações e as trazendo de forma mais clara.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 5.811 de 21 de junho de 2006. **Dispõe sobre a composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária – CNES.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5811.htm > Acesso em 05 de março de 2018.

BRASIL. Lei n 11.326 de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm> Acesso em 08 de março de 2018.

BRASIL. Decreto n. 7.794 de 20 de agosto de 2012. **Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm> Acesso em 06 de março de 2018.

BRASIL. Decreto n. 9.094 de 31 de maio de 2017. **Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9064.htm > Acesso em 08 de março de 2018.

GIL, A. C. 1996. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas.

GIL, 2008. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas.

PENTERICH, E. 2009. **Competências organizacionais para a oferta da educação a distância no ensino superior: um estudo descritivo-exploratório de IES brasileiras credenciadas pelo MEC.** São Paulo: Tese de Doutorado em Administração. Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://scholar.google.com.br/scholar_url?url=http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-24022010-111257/publico/tese_eduardo_penterich.pdf&hl=en&sa=X&scisig=AAGBfm2CRCoHRjVNyI2v90TOsr1laSi_Ww&nossl=1&oi=scholar>. Acesso em 15 de outubro de 2018.